

CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

PLANO M CONSTRUTORA LTDA
CNPJ 24.530.584/0001-75
Edição revisada e atualizada
AGOSTO DE 2024

SUMÁRIO

EXPOSIÇÃO INICIAL	3
MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO	3
NOSSA MISSÃO	4
NOSSA VISÃO	4
NOSSOS VALORES	4
INTEGRIDADE CORPORATIVA	5
DO OBJETIVO	5
DA AMPLITUDE DO PROGRAMA	5
DA TAXATIVIDADE	6
DA ÉTICA	6
DOS DEVERES	6
DAS VEDAÇÕES	8
DO CONFLITO DE INTERESSES	10
DAS RELAÇÕES COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO	11
DOS PATROCÍNIOS	13
DAS DOAÇÕES	13
DAS DOAÇÕES PARA CANDIDATOS OU PARTIDOS POLÍTICOS	13
DA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA	14
DA RELIGIOSIDADE	14
DO MERCADO DE ATUAÇÃO	14
DAS MANIFESTAÇÕES À IMPRENSA	14
DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES	15
DA CONTABILIDADE	15
DOS FORNECEDORES	16
DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS OU TERCEIRIZADOS	17
DA CONFIDENCIALIDADE	18
DAS POLÍTICAS CONTRA CORRUPÇÃO	19
DAS NÃO CONFORMIDADES E DO CANAL DE DENÚNCIAS	20
DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E ÉTICA	21
DAS PENALIDADES	22
SÃO AS PENALIDADES:	22
1. Sobre a Alta Direção:	22

2. Sobre Celetistas:	22
3. Sobre Prestadores de Serviços, Fornecedores e Terceiros:	23
DAS INTERPRETAÇÕES DESTE CÓDIGO	23
DAS CONSIDERAÇÕES	23
TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA	25

CÓDIGO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

EXPOSIÇÃO INICIAL

O desafio de trabalhar, desenvolver e propagar o tema Integridade Corporativa em uma empresa apresenta desafios que conduzem ao conhecimento interno, caminho percorrido que fornece possibilidades de evolução por melhorias permanentes em processos produtivos e de melhoria dos resultados.

Neste sentido, o presente material abordará e divulgará na Empresa a **Cultura da Integridade Corporativa com Ética, com Condutas e Políticas contra Corrupção**, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e econômico do setor onde a Plano M Construtora trabalha.

Este Código será entregue em meio físico aos profissionais que atuam pela empresa ou em nome dela, mediante termo de recebimento de conteúdo, instrumento componente dos materiais do Plano de *Compliance* que se inicia.

MANIFESTAÇÃO DA DIREÇÃO

A Plano M Construtora Ltda, inscrita no CNPJ 24.530.584/0001-75, estabelecida com sede administrativa na Rua Amazonas, nº 829, andar 2, Bairro São Geraldo, Porto Alegre/RS, CEP 90.240-541, é uma Empresa que conta com estruturas físicas e organizacionais dedicadas à entrega de trabalhos de engenharia, construção e reformas para clientes do setor público e privado.

Instituindo o presente esforço, pretendemos propagar a Cultura da Integridade Corporativa com Ética através de Condutas e Políticas contra Corrupção, evoluindo a Luz das Leis vigentes no País, perpetuando a confiança e credibilidade do trabalho conjunto de todos os envolvidos no processo produtivo da Plano M Construtora.

Este *Compliance* pretende fornecer informações necessárias para auxiliar as orientações do Artigo 12 da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, promulgada pelo Decreto Federal nº 5.687/06; na Lei Federal nº 12.846/13; no Decreto Federal nº 11.129/22 e na Lei Estadual do Rio Grande do Sul nº 15.228/18, regulamentada pelo Decreto nº 55.631/20.

Esta obra será entregue para conhecimento e deverá ser seguida pelos profissionais dedicados a atender com excelência os clientes da Empresa.

Certos do acolhimento deste Plano pela Cultura da Integridade Corporativa para prevenção, detecção e correção sobre possíveis não conformidades, almejamos aos participantes para que contribuam com conhecimentos, experiências profissionais e adotem os preceitos aqui descritos.

Pela acolhida, adoção e propagação deste conteúdo, em nome da Plano M Construtora Ltda, agradecemos e desejamos ótima leitura e trabalho.

Matheus Waschow Minatto
Diretor

NOSSA MISSÃO

Construir empreendimentos com qualidade que agregam valor para a empresa e clientes, com foco na excelência em engenharia e construção, visando sempre a boa-técnica e solidez.

NOSSA VISÃO

Realizar soluções que agreguem valor aos projetos e empregar tecnologias modernas com profissionais de reconhecida capacitação técnica.

Oferecer atendimento e soluções completas na prestação de serviços de construção civil.

Executar todos os nossos serviços dentro dos padrões de segurança por uma equipe de profissionais competentes e motivados.

Ter fornecedores qualificados como parceiros, objetivando uma relação personalizada frente à contratante, para que todos alcancem plenamente seus objetivos e expectativas, de forma ética e responsável.

NOSSOS VALORES

- ✓ Desenvolver as pessoas;
- ✓ Preservar o ambiente ecossistêmico;

- ✓ Lucrar através de entregas eficientes;
- ✓ Cooperar com a Integridade Corporativa;
- ✓ Evoluir tecnologicamente;
- ✓ Combater os preconceitos;
- ✓ Difundir a Cultura da Integridade Corporativa;
- ✓ Propagar a Cultura da sustentabilidade socioambiental;
- ✓ Aprimorar mecanismos administrativos de eficiência e eficácia.

INTEGRIDADE CORPORATIVA

Buscando desenvolver o Plano de Integridade Corporativa próprio, a Plano M Construtora inicia sua evolução com a divulgação interna da Cultura do *Compliance*, constitui o Comitê de Integridade e Ética, redige códigos, regimentos, normas de condutas esperadas, políticas contra a corrupção, ajusta instrumentos contratuais e disponibiliza em www.planomconstrutora.com.br informações de caráter público que não lhe ofereçam riscos competitivos de mercado.

DO OBJETIVO

Integrar e difundir a Cultura da Integridade Corporativa através de ferramentas projetadas para auxiliarem e acrescentarem eficiência e a eficácia nas relações contratuais firmadas com clientes públicos ou privados.

DA AMPLITUDE DO PROGRAMA

Os conteúdos que integram os códigos, regimentos e instrumentos jurídicos aplicáveis ao Plano de Integridade Corporativa da Plano M Construtora deverão ser acompanhados e atendidos por todos os profissionais que atuem pela Empresa ou em nome dela ou para ela, zelando pela atenção sobre a Legislação vigente que auxilia a prevenir atos de corrupção.

A abrangência deste Plano compreende pessoas físicas e jurídicas dedicadas a entregar resultados para a empresa ou em nome dela, buscando assim melhorar as práticas de governança administrativa que resultem em reconhecimento pelo mercado como Empresa referência em engenharia.

Portanto, este Código integra as atividades de todos os níveis hierárquicos em atuação na Plano M Construtora, diretores, colaboradores, empregados, relações terceirizadas,

fornecedores e prepostos, que exerçam ou venham a exercer ações de interesse da Empresa, profissionais considerados integrantes do ecossistema de trabalho.

DA TAXATIVIDADE

Deverão seguir as normas deste Plano de *Compliance* todos os profissionais do ecossistema de trabalho da Plano M Construtora e as relações que resultem em contratos, onde constará cláusula de adesão e cumprimento do presente instrumento.

DA ÉTICA

Os profissionais e empresas dedicados ao ecossistema da Plano M Construtora deverão evitar:

1. Caluniar, difamar, ameaçar ou insultar pessoas;
2. Estimular que profissionais do ecossistema da empresa desempenhem ilícitos;
3. Concorrer em atividades irregulares;
4. Infringir normas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia e do CONFEA;
5. Propagar notícias falsas;
6. Exercer ou difundir o preconceito;
7. Desempenhar atividades que contrariem os interesses da Plano M Construtora;
8. Sobrepor interesses pessoais aos da Empresa;
9. Sobrepor interesses pessoais aos da Administração Pública;
10. Sobrepor interesses da Empresa aos da Administração Pública.

DOS DEVERES

São deveres dos profissionais pessoa física ou jurídica relacionados com a Plano M Construtora:

1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições deste Código, observar as Leis do País e as políticas e procedimentos internos da Empresa;
2. Conhecer as rotinas e políticas de trabalho relativos as regulações externas necessárias ao seu desempenho profissional e empresarial;
3. Promover a valorização da ética de acordo com as normas da Empresa e da Legislação vigente;

4. Acompanhar os processos internos sob sua responsabilidade, a fim de assegurar a conformidade das atividades diante das normas da Empresa e Legislação vigente;
5. Informar à Alta Direção, sempre que pessoas físicas com poder de gestão na Plano M Construtora realizarem doações individuais para candidatos ou partidos políticos;
6. Autorizar a Plano M Construtora a publicar em seu endereço eletrônico www.planomconstrutora.com.br as informações sobre doações para candidatos ou partidos políticos realizadas por pessoas físicas com poder de gestão na empresa;
7. Jamais utilizar o nome da Empresa em atividades externas que não aquelas de sua atuação profissional;
8. Jamais utilizar o nome da Plano M sem prévia autorização da Alta Direção;
9. Jamais utilizar relacionamentos pessoais com agentes públicos para obter vantagens;
10. Jamais utilizar a posição ocupada dentro do relacionamento com a Plano M Construtora para prejudicar outros profissionais ou empresas;
11. Zelar pelos próprios da Empresa ou aqueles alugados sob sua responsabilidade;
12. Solicitar auxílio e ou orientação da Alta Direção da Plano M Construtora, com materiais, métodos e apoio técnico, para solução de dúvidas sobre Legislação e normas internas ou externas que possam oferecer risco à Empresa;
13. Relatar ao Comitê de Integridade e Ética da Plano M Construtora, fatos de descumprimento ou ameaças às normas vigentes internas ou externas que possam oferecer risco à Empresa;
14. Atuar conjuntamente com o Comitê de Integridade e Ética da Empresa, cooperando para adoção de medidas preventivas, seja para detecção, durante a apuração ou durante os ajustes necessários sobre eventuais correções;
15. Cooperar com os órgãos de fiscalização e investigação em eventuais detecções de não conformidades;
16. Incentivar o ecossistema da Plano M Construtora a adotar métricas e ações necessárias ao desenvolvimento da Cultura da Integridade Corporativa;
17. Contribuir para prevenção e enfrentamento ao assédio sexual e a violência sexual;
18. Respeitar a dignidade sexual;
19. Informar à Empresa intenção em acumular atividade profissional em outra empresa;

20. Informar à Empresa decisão de assumir encargo em regime de dedicação exclusiva que impeça sua atividade profissional, solicitando seu desligamento da Plano M Construtora;

DAS VEDAÇÕES

São vedações aplicáveis aos profissionais pessoa física ou jurídica relacionados com a Plano M Construtora:

1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
2. Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
3. Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus interesses ou a identidade dos beneficiários de atos praticados;
4. Fraudar ou frustrar, licitação ou contrato, mediante ajuste, combinação ou comportamento congênere que afete direta ou indiretamente o procedimento competitivo licitatório;
5. Impedir ou perturbar a realização de atos licitatórios públicos ou privados;
6. Afastar ou buscar afastar licitante, por meio de fraude, ameaça ou oferecimento de vantagens e atos que impeçam ou prejudiquem as características competitivas das licitações;
7. Fraudar licitação pública ou privada ou contratos decorrentes;
8. Constituir, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou privada ou celebrar contrato administrativo;
9. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos, entidades ou agentes públicos, Agências Reguladoras, Órgãos de Fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;
10. Contratar agentes públicos, familiares de agentes públicos ou interposta pessoa ligada com agentes públicos que detenham poder decisório sobre contratações da Plano M Construtora com a administração pública;
11. Apropriar-se ou utilizar-se de bens ou recursos da Plano M Construtora, sem autorização e para benefício próprio ou de terceiros;

12. Utilizar materiais, equipamentos e recursos tecnológicos da Plano M Construtora para realizar atividades diversas daquelas inerentes ao bom desempenho de suas atividades profissionais;
13. Permitir ou facilitar, o acesso de pessoas estranhas, aos próprios, aos canteiros de obras, aos alojamentos efêmeros da Plano M Construtora, sem permissão;
14. Promover discriminação por religião, etnia, nacionalidade, idade, gênero, origem, deficiência, deficiência física, deficiência cognitiva, orientação política, raça, orientação sexual, língua, cultura ou outros elementos considerados discriminatórios e ofensivos à Dignidade da Pessoa Humana;
15. Promover o preconceito lesivo à Dignidade da Pessoa Humana;
16. Promover dentro das dependências físicas, canteiros de obras, alojamentos efêmeros ou em atividades de trabalho da Plano M Construtora, atos que atentem contra a Dignidade dos Animais;
17. Discutir ofensivamente ou agressivamente, sobre qualquer assunto, dentro das dependências físicas, canteiros de obras, alojamentos efêmeros ou domínios eletrônicos da Plano M Construtora;
18. Portar qualquer tipo de arma nas dependências físicas, canteiros de obras ou alojamentos efêmeros da Plano M Construtora, exceto os casos autorizados pela Legislação vigente e autorizados pela Alta Direção;
19. Utilizar ou portar drogas ilícitas e álcool nas dependências físicas, canteiros de obras ou alojamentos efêmeros da Plano M Construtora;
20. Permitir o emprego para o ecossistema da Plano M Construtora de mão de obra infantil, escrava ou análoga à escravidão;
21. Comercializar produtos nas dependências físicas da Plano M Construtora, exceto nos casos autorizados pela Alta Direção;
22. Manifestar-se em nome da Empresa sem autorização da Alta Direção;
23. Alterar, realizar lançamento fraudulento, adulterar, receber ou emitir registro de operações de forma parcial nos registros contábeis da Empresa;
24. Utilizar os canais de comunicação e telecomunicação da Empresa para oferecer e comercializar produtos, exceto nos casos autorizados pela Alta Direção.

DO CONFLITO DE INTERESSES

Considera-se conflito de interesse, o ato praticado por profissional pessoa física ou jurídica ligada com a Plano M Construtora, que utilize seu poder decisório e de gestão para influenciar indevidamente processos e procedimentos para beneficiar seus interesses privados ou de outrem sobre os interesses da administração pública e da Empresa.

São conflitos de interesses, as seguintes ações:

1. Divulgar informação privilegiada de interesse da Empresa que mereça resguardo devido a possibilidade de repercutir econômica e ou financeiramente sobre os negócios contratados ou em contratação e que não sejam de amplo conhecimento das relações de produção da empresa, podendo resultar em prejuízos de participação em concorrências de mercado;
2. Prestar serviços ou realizar negócios, para ou com, empresas ou pessoas, que disputem mercado com a Plano M Construtora e para isso utilize informações privilegiadas que lhe foram conferidas pelo fato de representar a Empresa;
3. Exercer atividade incompatível com as conferidas pelo encargo que desempenha pela relação com a Plano M Construtora, prejudicando eficiência e eficácia da atividade sob sua responsabilidade e conseqüentemente o quantitativo produtivo da Empresa e entregas contratadas;
4. Representar ou defender interesses pessoais naquelas relações com o mercado em que possa receber tratamento privilegiado em função da posição que exerce dentro da relação com a Plano M Construtora;
5. Contratar agentes públicos, familiares ou interposta pessoa física ou jurídica, que possua ligação com agentes públicos que detenham poder decisório sobre as relações contratuais da Plano M Construtora com a administração pública;
6. Beneficiar indevidamente a pessoa jurídica da qual participe pessoalmente ou seu familiar ou seu preposto, de maneira que prejudique os interesses da Plano M Construtora ou de seus clientes;
7. Prestar serviços para empresas concorrentes da Plano M Construtora, sem conhecimento e autorização da Alta Direção;
8. Decidir ou influenciar sobre decisões que entabulem relação de negócios entre a Plano M Construtora e empresa da qual participe como sócio, sociedades em conta

- de participação ou sociedades em que participem como administradores seus parentes ou prepostos ou sobre as quais possua procuração por instrumento público;
9. Pedir ou solicitar, benefícios, presentes, valores ou qualquer vantagem, para si ou para outrem, em troca de informação privilegiada auferida em função do encargo que exerce dentro das atividades ligadas a Plano M Construtora que possam resultar em perdas econômicas ou financeiras à Empresa;
 10. Ofertar, dar ou contribuir, com presentes, valores ou outras vantagens, em nome da Plano M Construtora para agentes da administração pública ou privada;
 11. Desempenhar atividades que possam ser caracterizadas como concorrenciais ou prejudiciais à Plano M Construtora;
 12. Aproveitar materiais, métodos e recursos da Plano M Construtora em proveito próprio e em detrimento do desempenho dos encargos sob sua responsabilidade;
 13. Aproveitar do nível hierárquico decisório que desempenha dentro das atividades profissionais ligadas com a Plano M Construtora para beneficiar empresas ou pessoas em detrimento de mérito, competências e entregas curriculares demonstradas.

O profissional ligado a Plano M Construtora que detectar situações que possam configurar potenciais conflitos de interesses, deverá reportar o fato ao superior hierárquico, que consultará o Comitê de Integridade e Ética informado sobre o evento.

Os fatos reportados ao conhecimento da Alta Direção e do Comitê de Integridade e Ética, após as competentes apurações, ampla defesa e contraditório, dependendo da gravidade, o agente que comprovadamente estiver em situação de conflito de interesses poderá ser desligado de suas atividades, assegurados os direitos para as partes da relação, podendo prováveis indenizações serem resolvidas pelos meios adequados.

DAS RELAÇÕES COM SETOR PÚBLICO E PRIVADO

A Plano M Construtora e os profissionais ligados as suas atividades devem respeitar os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência diante das relações dedicadas ao atendimento de clientes ou prováveis clientes do setor público ou privado.

Todos os profissionais ligados a Plano M Construtora, quando necessitarem realizar contatos ou reuniões com órgãos, representantes ou agentes dos setores público ou

privado deverão realizar agendamento através dos canais de comunicação oficiais, disponíveis ou disponibilizados pelos entes, devendo o tratamento ser pautado pelo profissionalismo, isenção, postura adequada e ações que permitam evitar interpretações diversas.

Não é permitido aos profissionais ligados a Empresa oferecerem benefícios, brindes, presentes para agentes do setor público ou privado.

DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

São de responsabilidade da Alta Direção da Plano M Construtora o acompanhamento da execução dos contratos, sendo analisados objeto e cláusulas de cada instrumento firmado com órgãos públicos ou com clientes privados.

A Alta Direção acompanha a execução de cada contrato a partir das informações que recebe das assessorias técnica, financeira e administrativa.

São procedimentos do acompanhamento da execução dos contratos celebrados com a administração pública: 1º caso - A medição é feita em intervalos de 30 dias a contar do início da obra e o valor depende da produtividade no período. A empresa envia uma prévia dos serviços executados no mês, a fiscalização faz a conferência in loco e autoriza o envio das documentações e Nota Fiscal. O cronograma físico-financeiro é um balizador para avaliação do andamento dos serviços (adiantado ou atrasado), sendo o tempo o fator preponderante; 2º caso - A medição é feita conforme o valor previsto no cronograma físico-financeiro. Quando a produtividade da obra atinge o valor previsto em cronograma, a empresa envia a prévia da medição, a fiscalização faz a conferência in loco e autoriza o envio das documentações e Nota Fiscal.

DA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A Plano M Construtora, toma conhecimento sobre os editais na área de engenharia publicados por órgãos públicos ou privados através de serviços de pesquisa disponíveis na *internet*.

A Alta Direção da empresa seleciona os editais de interesse, analisa os quesitos de participação e solicita subsídios para assessoria técnica e orçamentária para constituir o valor que será ofertado no ato da concorrência.

A Alta Direção da empresa com base em dados técnicos decide e autoriza a adoção de medidas relacionadas a participação em licitações públicas ou privadas, celebra ou prorroga contratos administrativos.

DOS PATROCÍNIOS

A Plano M Construtora poderá patrocinar o desenvolvimento de novas tecnologias conexas as ciências aplicadas em sua área de atuação. Os patrocínios firmados serão registrados contabilmente de acordo com a Legislação vigente e deverão respeitar os itens descritos em DOS DEVERES e DAS VEDAÇÕES e DO CONFLITO DE INTERESSES deste Código.

DAS DOAÇÕES

A Plano M Construtora não realiza doações.

DAS DOAÇÕES PARA CANDIDATOS OU PARTIDOS POLÍTICOS

A Plano M Construtora não realiza doações para candidatos ou partidos políticos.

Os profissionais pessoa física ligados a Plano M Construtora, têm como dever, seguir as normas previstas pela Legislação vigente e atender ao disposto pela Lei Nº 13.165/15. Os casos detectados de não conformidade poderão implicar no desligamento do profissional.

Os profissionais com poder de gestão na empresa não deverão realizar doações para candidatos ou partidos políticos.

Os profissionais sem poder de gestão na empresa que realizarem doações como pessoa física, para candidatos ou partidos políticos, deverão informar o fato para Alta Direção.

Ao doador será solicitada sua autorização para publicar a informação sobre a doação em www.planomconstrutora.com.br

A Alta Direção, encaminhará ao Comitê de Integridade e Ética as informações recebidas sobre doações realizadas por pessoas físicas sem poder de gestão na Empresa, para avaliação quanto a possibilidade de existência de conflito de interesses.

O Comitê deverá se manifestar sobre as informações recebidas em até dez dias úteis, expondo motivadamente o resultado da apuração com base neste Código, se foram detectadas não conformidades ou não e quais os reflexos deverão ser adotados.

DA PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA

A Plano M Construtora respeita a liberdade de expressão política presente no Estado Democrático de Direito Brasileiro, por este motivo e pela isenção, não permite manifestações político-partidárias ou de candidatos aos cargos públicos dentro das suas dependências, canteiros de obras, alojamentos efêmeros ou através dos seus canais de comunicação e telecomunicação.

DA RELIGIOSIDADE

A Plano M Construtora entende que o Brasil é um Estado Laico, portanto, respeita a liberdade religiosa opção de cada pessoa, contudo, pede parcimônia aos profissionais em relação ao exercício da fé religiosa em suas dependências, canteiros de obras e alojamentos efêmeros.

DO MERCADO DE ATUAÇÃO

A Plano M Construtora atende clientes do setor público e privado através de licitações conforme a Legislação vigente, portanto, não compactua com práticas ilegais, não combina preços, não integra cartelização, não utiliza informações diversas, não espiona concorrentes, respeita a Lei de Licitações Brasileira e não propaga notícias falsas, inclusive sobre seus concorrentes.

DAS MANIFESTAÇÕES À IMPRENSA

A Plano M Construtora busca executar os seus contratos com máxima eficiência e eficácia, trabalhando com orçamentos zelosos, não aloca de recursos para produção de conteúdo para redes sociais, mídia eletrônica ou impressa e não possui assessoria de imprensa contratada, portanto, manifestações solicitadas serão emitidas por pessoa autorizada pela Alta Direção conforme a demanda.

Os profissionais ligados a Plano M Construtora necessitam autorização prévia da Alta Direção para se manifestarem em nome da Empresa, devendo comunicar ao superior hierárquico a solicitação recebida e assim evitarem a exposição de informações

mercadológicas concorrências essenciais, podendo em caso de descumprimento desta norma estarem sujeitos ao desligamento de suas atividades.

DA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES

A Plano M Construtora não participa das redes sociais.

Na rede mundial de computadores publica no endereço www.planomconstrutora.com.br pertinentes ao conhecimento público e que não ofereçam ameaças concorrências para os seus negócios no mercado onde atua.

DA CONTABILIDADE

Os registros e comprovações obrigacionais da Empresa são executados por contador habilitado de acordo com a Legislação vigente e suas demonstrações contábeis realizadas de forma transparente e disponível.

É vedado ao contador responsável pelos registros contábeis da Plano M Construtora, alterar registros, realizar lançamentos fraudulentos, adulterar comprovantes das operações, receber ou emitir registros das operações de forma parcial, infringir normas legais, podendo, caso detectada não conformidade e após apuração competente, ser penalizado com o desligamento e responsabilizado perante aos órgãos competentes.

Os documentos contábeis da Empresa Plano M Construtora estão preservados e disponíveis para fins de auditoria e fiscalização, seguindo as Legislações das ciências contábeis e da arquivística.

A Alta Direção da empresa analisa mensalmente os balancetes contábeis para verificar se existem registros que representem variações anormais em relação a previsão de receitas e despesas.

Situações que detectem receitas ou despesas fora do padrão e ou *red flags* indicativos de variações anormais e surgindo dúvidas sobre a indicativos de fraude ou erro em registros contábeis, a Alta Direção providenciará a contratação de auditoria contábil para apurações necessárias.

A Alta Direção da empresa decidirá sobre a contratação auditoria contábil e quando contratada informará a motivação ao colegiado do Comitê de Integridade e Ética para

conhecimento e adoção de medidas que entenderem necessárias de acordo com este Plano.

DOS FORNECEDORES

A seleção de fornecedores da Plano M Construtora considera critérios como capacidade de entrega e qualidade do objeto contratado fornecido.

Deverão constar nos contratos com fornecedores cláusulas de adesão ao Plano de Integridade Corporativa da Plano M Construtora, para aquelas situações em que o fornecedor não possua seu próprio Plano de Integridade.

Todos os fornecedores da Plano M Construtora estarão submetidos à Legislação pertinente de confidencialidade das informações que recebem e que possam oferecer riscos de competição mercadológica.

A confidencialidade das informações estratégicas de mercado, fornecidas pela Plano M Construtora ou que venham ao conhecimento dos fornecedores contratados deverão permanecer sob sigilo, podendo serem divulgadas mediante autorização da Alta Direção.

Aqueles fornecedores que que descumprirem normas éticas ou praticarem fraude e atos de corrupção, após as apurações do Comitê de Integridade e Ética, terão seus contratos rescindidos, devendo os pagamentos ou indenizações contratuais serem resolvidos pela via adequada, resguardado o direito da Empresa comunicar os fatos para autoridades competentes.

Os fornecedores, em caso de descumprimento da Legislação vigente ou se detectadas não conformidades que possam caracterizar conflito de interesses com a Plano M Construtora ou com a administração pública, após apurações do Comitê de Integridade e Ética poderão ser substituídos e os pagamentos ou indenizações contratuais serem resolvidos pelas partes através da via adequada.

Os pagamentos para fornecedores poderão ocorrer seguindo as normas e formas descritas a seguir:

1. Poderão receber pagamentos em espécie, depósitos bancários, transferência bancária, PIX ou documento ao portador, mediante nota fiscal ou recibo e certificada a entrega contratada;

2. Pagamentos através de documentos ao portador necessitarão de comprovação jurídica de que o portador recebedor está autorizado a receber o pagamento em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física;
3. Não serão realizados pagamentos para fornecedores em contas bancárias situadas em países diversos de onde ocorreu a entrega do fornecimento;
4. Os pagamentos dos fornecedores somente serão realizados em conta bancária de titularidade do fornecedor.

DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS OU TERCEIRIZADOS

A relação de trabalho com prestadores de serviços ou terceirizados poderá ocorrer mediante demanda e as contratações serão decididas pela Alta Direção da Empresa considerando critérios como capacidade técnica e de entregas.

Empresas e profissionais, prestadores de serviços ou terceirizados, deverão atender a Legislação vigente e caso não possuam *Compliance* próprio deverão aderir ao Plano de Integridade Corporativa da Plano M Construtora.

Constarão nos contratos com prestadores de serviços ou terceirizados, cláusulas informando o conhecimento, possíveis penalidades e adesão ao Plano de Integridade Corporativa da Plano M Construtora.

Os prestadores de serviços ou terceirizados contratados pela Plano M Construtora poderão receber ou ter conhecimentos sobre informações mercadológicas da Empresa que mereçam ser mantidas sob sigilo, para evitar ameaças competitivas, portanto, estão adstritos à Legislação pertinente de confidencialidade sobre informações.

A confidencialidade das informações estratégicas conhecidas, ou fornecidas pela Plano M Construtora para os prestadores de serviços ou terceirizados, em função das atividades desempenhadas, deverão ser preservadas sob sigilo, podendo ser divulgada mediante autorização da Alta Direção.

Os prestadores de serviços ou terceirizados, em caso de descumprimento da Legislação vigente ou se detectadas não conformidades que possam caracterizar conflito de interesses com a Plano M Construtora ou com a administração pública, após apurações do Comitê de Integridade e Ética, poderão ser substituídos, devendo os pagamentos ou indenizações contratuais serem resolvidos pela via adequada.

Aqueles prestadores de serviços ou terceirizados, que após as apurações do Comitê de Integridade e Ética comprovadamente cometerem infrações éticas ou fraude ou atos de corrupção, terão seus contratos rescindidos, devendo os pagamentos ou indenizações contratuais serem resolvidos pela via adequada, resguardado o direito da Empresa de comunicar os fatos para autoridades competentes.

Os pagamentos realizados para prestadores de serviços ou terceirizados podem ocorrer seguindo as normas e formas descritas a seguir:

1. Poderão receber pagamentos os prestadores de serviços ou terceirizados, em espécie, depósitos bancários, transferência bancária, PIX ou documento ao portador, mediante nota fiscal ou recibo e certificada a entrega contratada;
2. Pagamentos através de documentos ao portador necessitarão de comprovação jurídica de que o portador recebedor está autorizado a receber o pagamento em nome do prestador de serviços ou terceirizado, pessoa física ou jurídica;
3. Não serão realizados pagamentos para prestadores de serviços ou terceirizados em contas bancárias situadas em países diversos de onde ocorreu a entrega do objeto contratado;
4. Os pagamentos dos prestadores de serviços ou terceirizados somente serão realizados em conta bancária de titularidade da pessoa jurídica ou física contratada.

DA CONFIDENCIALIDADE

Sobre a confidencialidade das informações da Plano M Construtora, que por motivos contratuais os profissionais, os fornecedores, os prestadores de serviços ou os terceirizados ligados a Empresa tenham acesso, devem ser mantidas em sigilo e sua divulgação somente será permitida mediante autorização da Alta Direção.

São deveres de quem tiver acesso às informações da Plano M Construtora:

1. Não divulgar ou compartilhar informações com profissionais que delas não necessitem para desempenhar suas atividades;
2. Informar ao superior hierárquico ao tomar conhecimento sobre divulgação indevida de informações;
3. Em atividades da Plano M Construtora, registros de imagens, sons, projetos, estudos, pesquisas de mercado, cadastros de fornecedores que sejam produzidos e de conhecimento dos profissionais, dos fornecedores, dos prestadores de serviços ou

dos terceirizados ligados a Empresa, não podem ser divulgados sem a autorização da Alta Direção;

DAS POLITICAS CONTRA CORRUPÇÃO

Considerando o disposto pela Legislação em vigor e o conteúdo deste instrumento, os profissionais, os fornecedores, os prestadores de serviços ou os terceirizados ligados ao sistema produtivo da Plano M Construtora devem prestar atenção e seguir as Políticas Contra Corrupção descritas a seguir:

1. Jamais prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
2. Jamais, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
3. Jamais, frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
4. Jamais, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
5. Jamais, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
6. Jamais, fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
7. Jamais, criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
8. Jamais, obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
9. Jamais, manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
10. Jamais, dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

DAS NÃO CONFORMIDADES E DO CANAL DE DENÚNCIAS

Possíveis não conformidades podem ocorrer, quando a Legislação vigente e ou as normas deste Código de Integridade e Ética não forem respeitados.

Caso detectadas situações fáticas, estas poderão ser encaminhadas como denúncia ou pedido de informações através do **Canal de Denúncias** disponível para acesso universal no endereço eletrônico www.planomconstrutora.com.br

Ao denunciante de boa-fé será garantido o anonimato, se assim desejar.

Quando integrante do quadro de profissionais da Plano M Construtora, o denunciante de boa-fé não será submetido ao desligamento ou alteração de suas funções de trabalho ou redução nas remunerações.

Quando integrante das relações de fornecimento ou prestação de serviços ou terceirização, o denunciante de boa-fé não será submetido a rescisão contratual.

Denúncias que solicitem retorno são consideradas sigilosas ou públicas e necessitam identificação do denunciante que poderá solicitar que sua identidade seja preservada.

Denúncias anônimas serão avaliadas pelo Comitê de Integridade e Ética e sendo consideradas pertinentes, as apurações necessárias serão executadas e dependendo da gravidade as autoridades competentes comunicadas.

As denúncias que forem consideradas pelo Comitê de Integridade e Ética como de má-fé, deverão ser analisadas quanto a possibilidade de responsabilização do denunciante, e as consequentes reparações indenizatórias pelo tempo técnico dedicado a apuração do evento cobradas através dos meios adequados, bem como, o fato poderá ser levado ao conhecimento das autoridades para medidas cabíveis.

As denúncias serão recebidas através do Canal de Denúncias eletrônico ou por outros meios e são descritas da seguinte forma:

Anônima: denúncia será recebida e processada, sem retorno ao denunciante devido ao anonimato e os resultados das apurações informados para Alta Direção;

Sigilosa: denúncia será recebida, processada e o resultado da apuração será informado para Alta Direção, e para o denunciante através do endereço eletrônico fornecido no momento do cadastramento da denúncia no Canal de Denúncias;

Pública: A denúncia será recebida, processada e o resultado da apuração será informado para Alta Direção, e para o denunciante através do endereço eletrônico fornecido no momento do cadastramento da denúncia, podendo o denunciante ter identificação divulgada para elucidação dos fatos por autoridades competentes.

Os resultados sobre apurações serão considerados, procedentes, improcedentes ou insuficientes.

O Comitê será o responsável por receber, processar, analisar e emitir parecer, sobre todas as denúncias recebidas através do Canal de Denúncias eletrônico ou por outros meios, emitirá parecer sobre os fatos denunciados e indicará quais as possíveis consequências e dos resultados informará a Alta Direção para adoção das medidas cabíveis.

Caso ocorra denúncia sobre membro da Alta Direção ou membro do Comitê de Integridade e Ética por suposto cometimento de não conformidades, as apurações ocorrerão sem a sua presença e ou participação decisória.

DO COMITÊ DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Este órgão colegiado atuará conforme o seu regimento interno e será composto por três membros representantes dos profissionais ligados a Plano M Construtora, sendo um membro representante da Alta Direção, um membro representante dos profissionais administrativos e um membro representante dos profissionais técnicos, todos nomeados por Resolução da Alta Direção da Empresa para mandatos de dois anos.

Durante as apurações realizadas pelo Comitê, será garantida a ampla defesa e o contraditório e disponibilizado prazo adequado, se solicitado, para manifestação escrita pelos envolvidos.

Para esclarecimento dos fatos, poderão ser requisitados documentos e ou informações necessárias às apurações.

Sobre fatos que envolvam alta complexidade para esclarecimento, ou até mesmo em casos de elevado volume de denúncias, o Comitê poderá solicitar à Alta Direção a contratação de assessorias técnicas externas.

O Comitê designará o relator, que emitirá parecer embasado neste instrumento, e se necessário, será assessorado por profissional habilitado que possibilite argumentação a

técnica necessária. O resultado deverá ser entregue para Alta Direção para conhecimento e se necessárias providências cabíveis.

As providências cabíveis poderão ser a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, resguardada a possibilidade de encaminhamento do caso para autoridades ou órgãos públicos competentes, caso sejam encontrados indícios suficientes de autoria e materialidade sobre não conformidades que coloquem em risco ou promovam prejuízo para Empresa ou para seus clientes ou para a administração pública.

DAS PENALIDADES

O Código de Integridade e Ética mensurou penalidades passíveis de aplicação àqueles profissionais considerados merecedores.

Das decisões proferidas pelo Comitê de Integridade e Ética, caberá a interposição do recurso apropriado perante a Alta Direção da Plano M Construtora, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data de comunicação do resultado às partes.

SÃO AS PENALIDADES:

1. Sobre a Alta Direção:

- 1.1. **Arquivamento**, quando for impossível de comprovar a não conformidade denunciada;
- 1.2. **Advertência**, quando for possível comprovar os fatos denunciados, mas em razão da impossibilidade de consolidação da não conformidade ou ausência de dolo;
- 1.3. **Suspensão**, da participação em atos decisórios da Empresa por 90 (noventa) dias, quando comprovados os fatos praticados sem dolo;
- 1.4. **Suspensão**, da participação em atos decisórios da Empresa e comunicação dos fatos às autoridades competentes, quando comprovados os fatos e com indícios de dolo;

2. Sobre Celetistas:

- 2.1. **Arquivamento**, quando não comprovada a não conformidade denunciada;
- 2.2. **Advertência**, quando possível comprovar os fatos denunciados, mas em razão da impossibilidade de consolidação da não conformidade ou devido ausência de dolo;
- 2.3. **Despedida sem justa causa**, quando comprovados os fatos como praticados com ausência de dolo ou reiteradamente;

2.4. **Despedida com justa causa**, quando comprovados, os fatos denunciados forem tipificados também perante ao Art. 5º da Lei nº 12.846/13 e ou Legislação vigente e ou normas próprias de Integridade Corporativa que indiquem prejuízos à Empresa ou Administração Pública, sem prejuízo de comunicação dos fatos às autoridades competentes.

3. Sobre Prestadores de Serviços, Fornecedores e Terceiros:

3.1. **Rescisão** de contrato sem justa causa, conforme previsão em cláusula contratual para casos de não conformidades apuradas em relação ao Código de Integridade e Ética da Plano M Construtora, resguardados os direitos de ambas as partes de buscarem as reparações por meios judiciais ou extra judiciais.

3.2. **Rescisão** de contrato com justa causa, conforme previsão contratual para os casos de não conformidades apuradas e comprovadas em relação ao Código de Integridade e Ética da Plano M Construtora, ou comprovados e os fatos denunciados forem tipificados também perante ao Art. 5º da Lei nº 12.846/13 e ou Legislação vigente e que indiquem prejuízos à Empresa ou Administração Pública, sem prejuízo de comunicação dos fatos às autoridades competentes, resguardados os direitos das partes de buscarem as entendidas reparações por meios judiciais ou extra judiciais.

DAS INTERPRETAÇÕES DESTE CÓDIGO

Todas as dúvidas sobre interpretação deste instrumento encaminhadas por escrito merecem ser recebidas e processadas pelo Comitê de Integridade e Ética, que as responderá em até 10 (dez) dias úteis, conforme o volume de demanda, podendo o prazo ser renovado por igual período até o limite de três.

DAS CONSIDERAÇÕES

Este instrumento vigorará por tempo indeterminado, será amplamente divulgado e permanentemente avaliado e se necessário atualizado, foi elaborado para auxiliar a Legislação pertinente a Integridade Corporativa e de prevenção contra atos de corrupção.

Os assuntos que não foram tratados de forma exaustiva aqui ou temas que por lapso não tenham sido abordados, não refletem intenção de inobservância sobre regras de conduta e ética para a prevenção contra ilícitos e, portanto, todos os envolvidos neste

processo de evolução e disseminação da Cultura da Integridade devem estar atentos ao que preconiza a Legislação vigente.

TERMO DE RECEBIMENTO E CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins, que recebi o Código de Integridade e Ética, Condutas Esperadas e Políticas Contra Corrupção da Empresa Plano M Construtora Ltda, CNPJ 24.530.584/0001-75, documento que informa sobre o Programa de Integridade Corporativa, Condutas Éticas e Políticas da Empresa Contra a Corrupção, texto que compreendi e que estou de pleno acordo, assunto sobre o qual me empenharei em seguir e difundir.

Nome: _____
Identidade: _____
Data: _____
Assinatura: _____